



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

---

**PORTRARIA Nº. 030/2009**

**Porto Velho/RO, 18 de maio de 2009.**

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao servidor **JONAS RODRIGUES SOBRINHO**, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula nº.42846, CPF nº.034.264.322-34 e RG. 213.403/SSP-RO um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: 02.01.04.122.030.2.078., sendo R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.9.0.3.9 - Materiais de Consumo, e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.3.9.3.0 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 10.802 de 24/08/2007 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

**Wilson Correia da Silva**  
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ